

OS LICITANTES QUE RETIRAREM O EDITAL VIA SITE OU RECEBEREM POR E-MAIL, SÃO OBRIGADOS A PREENCHEREM O RECIBO ABAIXO E REMETÊ-LO À CPL POR MEIO DO FAX: (35) 3425-9853 OU E-MAIL: cmpa@cmpa.mg.gov.br COM O CARIMBO DA EMPRESA, SOB PENA DE NÃO RECEBEREM AS ALTERAÇÕES QUE FOREM EFETUADAS NO EDITAL.

PREGÃO Nº 013/2009

RECIBO

Declaro, para todos os efeitos legais, que recebi o Edital referente ao certame licitatório acima referenciado.

Pouso Alegre, ____ de _____ de 2009.

(Nome e CNPJ da Licitante)

Ficha da Empresa Licitante	
Nome da Empresa:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
Estado:	CEP:
Telefones:	Fax:
Nome/Celular:	
E-mail:	

CARIMBO DA EMPRESA:



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

Modalidade:

PREGÃO PRESENCIAL n.º 013 /2009

TIPO: Menor Preço por Lote

1 - PREÂMBULO

Licitante: Câmara Municipal de Pouso Alegre/MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 017/2009.

MODALIDADE: Pregão Presencial n.º. 013/2009.

TIPO: Menor Preço por Lote

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 10 de julho de 2009, às 14:00 h, na sala Multimídia da Câmara Municipal, situada na Avenida São Francisco, 320, Primavera, Pouso Alegre – MG

Pelo presente processo, a Câmara Municipal de Pouso Alegre torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02, e pelo Decreto Municipal nº 2.545 de 06 de novembro de 2002, pela pregoeira Fátima Belani e componentes da equipe de apoio, designados conforme portaria 50/2009 e demais disposições contidas neste edital, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e no que couber a Lei Complementar nº 123/2006.

2 – OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de material de higiene e copos descartáveis, e respectivos dispensers, conforme Termo de Referência



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

(Anexo I), parte integrante deste edital, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Pouso Alegre.

Lote I – Material de higiene.

Lote II – Copos descartáveis.

3- DA ENTREGA DOS PRODUTOS

3-1 O(s) produto(s), objeto da presente aquisição, deverá(ão) ser entregue(s), conforme necessidade da Contratante, no Almoxarifado da Câmara Municipal de Pouso Alegre, à Avenida São Francisco, nº 320 Bairro Primavera – Pouso Alegre, no prazo máximo de **até dez (10) dias**, contados do dia seguinte ao do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitido pelo responsável nomeado pela Contratante.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas dos ramos pertinentes aos objetos, desta licitação e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.

4.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

4.3 - A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

5- ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - Dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

5.1.1 - Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

LOCAL: Sala de Multimídia – Câmara Municipal de Pouso Alegre
Endereço: Avenida São Francisco, 320 - Primavera – Pouso Alegre - MG

DATA: 10/07/2009

HORÁRIO: 14:00 horas

5.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 017/2009
PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2009
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE:



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2009

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2009

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE

5.2 - A Câmara Municipal de Pouso Alegre não se responsabilizará por envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado ou enviados pelo correio, no local, data e horário definidos neste edital.

6 - CREDENCIAMENTO

6.1 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

6.3 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4 – A não apresentação ou incorreção no documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante portador dos envelopes de se manifestar e/ou responder pela mesma, durante a sessão do Pregão.

6.5 - O documento de credenciamento poderá seguir ao modelo do Anexo II.

6.6 – A declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação deverá obedecer ao modelo do Anexo V.

6.7 – Os documentos de credenciamento e a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação de que trata os itens anteriores, **DEVERÃO VIR FORA DOS ENVELOPES** de proposta e documentação, os quais deverão ser apresentados ao Pregoeiro, quando solicitados.

7 - PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 - As propostas comerciais deverão ser impressas eletronicamente em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo III, deste edital, e deverá constar:

7.1.1 - Nome, número do CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail da empresa proponente;

7.1.2 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

7.1.3 - Prazo de início da entrega dos produtos que deverá ser realizado em até 15 (quinze) dias após a emissão da nota de empenho.

7.1.4 - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os impostos, tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação;

7.1.5- Declaração de que atende plenamente todos os requisitos de habilitação, especificações técnicas e demais condições exigidas para participar do Pregão Presencial;

7.1.6- O preço deverá ser apresentado numericamente e por extenso.com 02 (duas) casas **decimais após a vírgula, e apresentados em algarismo numéricos.**

7.1.7 - Ocorrendo divergências entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o unitário, com a respectiva correção do valor total. Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso prevalecerá o valor por extenso.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

7.2 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções.

7.3 – Somente serão aceitas as propostas que atenderem integralmente as especificações técnicas e atenderem demais condições impostas neste Edital e seus anexos.

7.4 – A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

7.5 – A apresentação da proposta também implicará em declaração, por parte do licitante, de estarem incluídos no preço proposto todos os impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado.

8- HABILITAÇÃO

8.1 - REGULARIDADE JURÍDICA

8.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

8.2 - REGULARIDADE FISCAL

8.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

8.2.2 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

8.2.3 - Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social;

8.2.4 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta da Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

8.2.5 – Prova do alvará de localização e funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento da pessoa jurídica.

8.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1 - Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93, c/c com os ditames da Lei Federal 11.101/05.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

8.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1 - 02 (dois) atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoas de direito público ou privado, comprovando a plena aptidão para o fornecimento dos produtos, compatíveis com o objeto da licitação.

8.5 - Juntamente com os documentos referidos na cláusula 7 - **DA HABILITAÇÃO**, serão apresentados para fins de habilitação, as seguintes declarações:

8.5.1- declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;

8.5.2 - declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. As declarações serão conforme modelos a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

8.6 – Os documentos exigidos nesse título poderão ser apresentados em fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes de habilitação, para a devida autenticação.

9 - SESSÃO DO PREGÃO

9.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

9.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

9.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2.2 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.2.3 - Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.3 - LANCES VERBAIS

9.3.1 - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

9.3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

9.3.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.4 – JULGAMENTO

9.4.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE, dos itens licitados, desde que atendidas as especificações deste Edital e seus anexos.**

9.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.4.2.1 - Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.4.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.4.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço por lote, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

9.4.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.4.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

9.4.6 – Definido o preço final da proposta vencedora, de cada Lote, a empresa deverá apresentar nova proposta de preço, adequando-a ao seu preço final, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

9.5 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

9.6 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

10 - RECURSOS



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

11 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

11.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser protocolizada na sede da Câmara Municipal, na Av. São Francisco, 320, Primavera, Pouso Alegre – MG.

12.2 – O Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a impugnação, no prazo de 24 h (vinte e quatro horas).

12.3 – Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

12.4 – As respostas às impugnações serão disponibilizadas aos interessados, após 24 horas de sua interposição.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

13.1. Além das obrigações previstas neste Edital e de outras decorrentes da natureza do ajuste, a **CONTRATANTE** se obriga a:

a) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;

b) Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades;

c) Disponibilizar o acesso dos empregados da licitante vencedora, devidamente identificados, ao local de entrega do produto.

d) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas condições deste Edital;

e) Autorizar, quando necessário, a saída dos dispensers a serem reparadas na sede da licitante vencedora, ou empresa por ela autorizada;

f) Impedir que terceiros, não autorizados, executem a instalação e/ou reparos necessários;

g) Efetuar com pontualidade o pagamento à licitante vencedora, após o cumprimento das formalidades legais;

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A licitante vencedora se obriga a cumprir fielmente o estipulado neste Instrumento e em especial:



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

a) Fornecer os produtos conforme especificações constantes deste Edital, **nas quantidades requisitadas**, novos, com os respectivos dispensers instalados e em perfeito estado, no prazo máximo de **10** dias, contados da emissão da Nota de Empenho, já devendo estar inclusos nos valores propostos todos os encargos, impostos, taxas e fretes pertinentes à formação do preço;

a.1) O(s) produto(s), objeto da presente aquisição, deverá(ão) ser entregue(s), conforme necessidade da Contratante, no Almoxarifado da Câmara Municipal de Pouso Alegre, à Avenida São Francisco, nº 320 Bairro Primavera – Pouso Alegre, no prazo máximo de **até dez (10) dias**, contados do dia seguinte ao do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitido pelo responsável nomeado pela Contratante.

b) prestar garantia dos dispensers contra defeitos de fabricação e de instalação, que não poderá ser inferior a 12 meses;

c) apresentar seus funcionários na execução do serviço de instalação dos dispensers e entrega dos produtos, devidamente identificados;

d) responsabilizar-se pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do fornecimento, instalação e/ou manutenção do objeto deste Edital, inclusive por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

g) manter os bens fornecidos, durante o prazo de vigência do contrato, em perfeito estado de funcionamento;

h) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, qualquer dispenser ou produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação/instalação, no prazo máximo de 3 dias após a comunicação.

15- PAGAMENTO

15.1 - O pagamento somente será efetuado pela licitadora mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), pelos produtos atinentes à requisição efetuada pelo Setor Competente da Contratante, através de cheque nominal à licitante/contratada, ou depósito em conta corrente, observado em todos os casos o disposto no presente instrumento.

15.1.1 - A licitadora disporá de um prazo de 03 (três) dias úteis para efetuar o atesto ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

15.2. - A licitadora disporá de um prazo de 08 (oito) dias úteis contados do atesto da respectiva nota fiscal/fatura para efetuar o(s) pagamento(s) ressalvada a disposição do item deste instrumento.

15.3 - A licitadora não fará nenhum pagamento à licitante/contratada antes de pagar ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada;



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

15.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

15.5 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

01 01 01 031 0001 4.003 3390-30 – Ficha 006 – Material de Consumo

01 01 01 122 0001 4.008 3390-30 – Ficha 026 – Material de Consumo

16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, além dos seguintes critérios:

16.1.1 – ADVERTÊNCIA ESCRITA, comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento das obrigações assumidas conforme edital, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

17.1.2 – MULTA – nos seguintes índices percentuais:



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

17.1.2.1 de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

17.1.2.2 de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

17.1.3 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão.

17.2 - O valor da multa aplicada, nos termos do subitem 16.1.2 deste Edital, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

17.3 - As penalidades de advertência e multas serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no Contrato.

17.4 – As sanções previstas nos subitens 17.1.1, 17.1.3, deste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no subitem 17.1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

17.5 – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente comprovados.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos, não se responsabilizando a Administração por erros que não deu causa.

18.2 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

18.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.4 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela e tampouco modificá-la após aberta a sessão do pregão.

18.5 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos e supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

18.6 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

18.7 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.8 - O proponente sujeitar-se-á a demonstrar sua capacidade de realização do fornecimento em qualquer época, sendo vedada a subcontratação parcial ou total do objeto contratado, sem a devida autorização da CÂMARA MUNICIPAL.

18.9 - O proponente se obriga a qualquer tempo, a demonstrar o cumprimento das Leis, regulamentos específicos e Normas expedidas aplicáveis aos serviços objeto deste **PREGÃO**;

18.10 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 12:00 às 18:00 horas, de Segunda a Sexta-feira, telefones (35) 3423-8357, (35) 3423-2940 ou e-mail licitacoes@cmpa.mg.gov.br .



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

18.11 – Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Credenciamento;

Anexo III – Proposta Comercial;

Anexo IV – Minuta do Contrato;

Anexo V – Modelo de declaração.

Pouso Alegre, 29 de junho de 2009.

Paulo Henrique Pereira Alves
Presidente

Fátima A. Belani
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial nº 013/09

ÁREA: Gabinetes Parlamentares, plenário, plenarinho, administração e Museu Histórico Municipal.

1 - OBJETO:

Aquisição de material de higiene e copos descartáveis, e respectivos dispensers, conforme especificações abaixo.

1.1 – ESPECIFICAÇÕES

LOTE 1

Item	Produto	Especificações	Un	Qtde	OBSERVAÇÃO
01	Papel Toalha	Tecnologia Airflex; 60% fibras de celulose virgem e 40% fibras de celulose reciclada; dimensão 20cm x 129,5m; gramatura 45g/m ²	Cx/12 bobinas	30	Laudo Microbiológico OBRIGATÓRIO
02	Papel Toalha Interfolha	Tecnologia Airflex; 60% fibras de celulose virgem e 40% fibras de celulose reciclada; dimensão 23,4cm x 23,5cm; gramatura 45 gm ²	Cx/16pctes – 150 folhas	30	Laudo Microbiológico OBRIGATÓRIO
03	Sabonete para mãos sistema em spray	Grau de risco tipo 1; peso bruto 2,8kg; dimensão da embalagem 23,0 x 16,5 x 12cm; tecnologia sistema spray de 0,2ml/acionamento; composição 14,44% de hidratante, fragrância tipo floral, formulação biodegradável ausente de formoldehidro	Cx/6 refis	10	Laudo de fabricação e registro ANVISA OBRIGATÓRIO
04	Papel Higiênico Interfolhado	100% papel biodegradável e 100% hidrossolúvel, alta maciez; 100% fibras de celulose virgem, folhas cortadas e intercaladas; dimensão 48 pacotes com 250 folhas cada, 11 x 21,5cm	Cx/12.000 folhas	50	Laudo de fabricação e microbiológico OBRIGATÓRIO
05	Papel Higiênico rolo folha simples	Branco; dimensões embalagem: 61,5 x 42,0 x 21,5; 100% biodegradável e 100% hidrossolúvel; 100% fibras de celulose virgem; 10cm x 300mts; gramatura média 19,5g/m ² ; diâmetro médio externo do rolo: 17cm; diâmetro interno tubete rolo: 8,3cm; embalagem/material: papelão ondulado	Cx/12 rolos	15	Laudo de fabricação e microbiológico OBRIGATÓRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

LOTE 2

Item	Produto	Especificações	Un	Qtde	OBSERVAÇÃO
01	Copo Plástico descartável	Cor do substrato: creme/bege; capacidade volumétrica: 150 ml; diâmetro da boca do copo: 70,4 mm; diâmetro do fundo do copo: 44,1 mm; altura do produto: 69,9 mm; 100% polipropileno; normatizado conforme NBR 14.865/2002; altura externa da caixa: 496 mm; largura da caixa: 300 mm; peso bruto da caixa: 4,19kg	Cx/2000 unidades	10	

2 - VALOR ESTIMADO

LOTE	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	32.075,74
2	610,30
TOTAL	32.686,04

OBS. Obrigatório a apresentação da amostra de material na data da abertura do presente Pregão. Os materiais apresentados como amostras poderão ser abertos e manuseados, sendo devolvidas à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação técnica.

Obs: Conforme determinação legal foi feita pesquisa de preço de mercado, junto a 03 empresas do ramo, o que chegou ao valor estimado acima.

3 - JUSTIFICATIVA:

Atender as necessidades da Câmara Municipal de Pouso Alegre.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

4 – PRAZO PARA INÍCIO DO FORNECIMENTO: 10 dias após emissão da nota de Empenho, conforme necessidade da Contratante através de ordem de fornecimento emitido pelo responsável nomeado pela Câmara Municipal de Pouso Alegre

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 01 01 031 0001 4.003 3390-30 – Ficha 006 – Material de Consumo

01 01 01 122 0001 4.008 3390-30 – Ficha 026 – Material de Consumo

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Fornecer os produtos conforme especificações constantes deste Edital, **nas quantidades requisitadas**, novos, com os respectivos dispensers instalados e em perfeito estado, no prazo máximo de **10** dias, contados da emissão da Nota de Empenho, já devendo estar inclusos nos valores propostos todos os encargos, impostos, taxas e fretes pertinentes à formação do preço;

b) prestar garantia dos dispensers contra defeitos de fabricação e de instalação, que não poderá ser inferior a 12 meses;

c) apresentar seus funcionários na execução do serviço de instalação dos dispensers e entrega dos produtos, devidamente identificados;



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

d) responsabilizar-se pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do fornecimento, instalação e/ou manutenção do objeto deste Edital, inclusive por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

g) manter os bens fornecidos, durante o prazo de vigência do contrato, em perfeito estado de funcionamento;

h) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, qualquer dispenser ou produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação/instalação, no prazo máximo de 3 dias após a comunicação.

7- DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

a) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;

b) Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades;

c) Disponibilizar o acesso dos empregados da licitante vencedora, devidamente identificados, aos locais de entrega do material licitado, até o final do contrato;

d) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas condições deste Edital;



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

e) Efetuar com pontualidade o pagamento à licitante vencedora, após o cumprimento das formalidades legais.

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº013/2009

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Câmara Municipal de Pouso Alegre praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º.013/09, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpor-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data e assinatura

RECONHECER FIRMA(S)



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/09

RAZÃO SOCIAL: _____
ENDEREÇO: _____
CNPJ: _____ TELEFONE: _____ FAX: _____
SIGNATÁRIO: _____

LOTE 1

Item	Produto	Especificações	Un	Qtde	VI. Unit	Valor Total
01	Papel Toalha	Tecnologia Airflex; 60% fibras de celulose virgem e 40% fibras de celulose reciclada; dimensão 20cm x 129,5m; gramatura 45g/m ²	Cx/12 bobinas	30		
02	Papel Toalha Interfolha	Tecnologia Airflex; 60% fibras de celulose virgem e 40% fibras de celulose reciclada; dimensão 23,4cm x 23,5cm; gramatura 45 gm ²	Cx/16 ptes – 150 folhas	30		
03	Sabonete para mãos sistema em spray	Grau de risco tipo 1; peso bruto 2,8kg; dimensão da embalagem 23,0 x 16,5 x 12cm; tecnologia sistema spray de 0,2ml/acionamento; composição 14,44% de hidratante, fragrância tipo floral, formulação biodegradável ausente de formoldehidro	Cx/6 refis	10		
04	Papel Higiênico Interfolhado	100% papel biodegradável e 100% hidrossolúvel, alta maciez; 100% fibras de celulose virgem, folhas cortadas e intercaladas; dimensão 48 pacotes com 250 folhas cada, 11 x 21,5cm	Cx/12.000 folhas	50		
05	Papel Higiênico rolo folha simples	Branco; dimensões embalagem: 61,5 x 42,0 x 21,5; 100% biodegradável e 100% hidrossolúvel; 100% fibras de celulose virgem; 10cm x 300mts; gramatura média 19,5g/m ² ; diâmetro médio externo do rolo: 17cm; diâmetro interno tubete rolo: 8,3cm; embalagem/material:papelão ondulado	Cx/12 rolos	15		



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

LOTE 2

Item	Produto	Especificações	Un	Qtde	VI. Unit	Valor total
01	Copo Plástico descartável	Cor do substrato: creme/bege; capacidade volumétrica: 150 ml; diâmetro da boca do copo: 70,4 mm; diâmetro do fundo do copo: 44,1 mm; altura do produto: 69,9 mm; 100% polipropileno; normatizado conforme NBR 14.865/2002; altura externa da caixa: 496 mm; largura da caixa: 300 mm; peso bruto da caixa: 4,19kg	Cx/2000 unidades	10		

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

Lote 1

_____.

Lote 2

_____.

- 1)** Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os impostos, tributos, encargos sociais, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação do serviço da presente licitação.
- 2)** Declaro, sob as penas da lei, que esta empresa atende plenamente todos os requisitos de habilitação, especificações técnicas e demais condições exigidas para participar do Pregão presencial.

Local e data : _____

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa:

Carimbo da empresa:



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2009

MINUTA DO CONTRATO N.º _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE E A EMPRESA _____ PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E COPOS DESCARTÁVEIS, E RESPECTIVOS DISPENSERS.

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, entidade de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 25.650.078/0001-82, representado pelo Presidente, Vereador _____, CPF nº ***, RG nº M-....., estabelecida à Av. São Francisco, nº 320, Primavera, Pouso Alegre/MG, CEP 37550-000, telefone 35 3423-8357, fax 35 3425-9853, doravante denominada CÂMARA MUNICIPAL e a empresa, CNPJ, Inc. Estadual, estabelecida à, nº, Bairro, Cidade de, Estado de, representada pelo Sr., C.I., CPF:, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si ajustado o presente **Contrato para o fornecimento de material de higiene e copos descartáveis, e respectivos dispensers, conforme Termo de Referência, parte integrante deste edital e seus anexos do Processo Licitatório nº 017/2009** – , na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 013/2009**, nos termos pela Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, e Decreto Municipal nº 2545, de 06/11/2002; mediante as seguintes cláusulas e condições:



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de material de higiene e copos descartáveis, e respectivos dispensers, conforme Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste edital, visando atender as necessidades da administração da Câmara Municipal.

LOTE 1

Item	Produto	Especificações	Un	Qtde	VI. Unit	Valor Total
01	Papel Toalha	Tecnologia Airflex; 60% fibras de celulose virgem e 40% fibras de celulose reciclada; dimensão 20cm x 129,5m; gramatura 45g/m ²	Cx/12 bobinas	30		
02	Papel Toalha Interfolha	Tecnologia Airflex; 60% fibras de celulose virgem e 40% fibras de celulose reciclada; dimensão 23,4cm x 23,5cm; gramatura 45 gm ²	Cx/16 ptes – 150 folhas	30		
03	Sabonete para mãos sistema em spray	Grau de risco tipo 1; peso bruto 2,8kg; dimensão da embalagem 23,0 x 16,5 x 12cm; tecnologia sistema spray de 0,2ml/acionamento; composição 14,44% de hidratante, fragrância tipo floral, formulação biodegradável ausente de formoldehido	Cx/6 refis	10		
04	Papel Higiênico Interfolhado	100% papel biodegradável e 100% hidrossolúvel, alta maciez; 100% fibras de celulose virgem, folhas cortadas e intercaladas; dimensão 48 pacotes com 250 folhas cada, 11 x 21,5cm	Cx/12.000 folhas	50		
05	Papel Higiênico rolo folha simples	Branco; dimensões embalagem: 61,5 x 42,0 x 21,5; 100% biodegradável e 100% hidrossolúvel; 100% fibras de celulose virgem; 10cm x 300mts; gramatura média 19,5g/m ² ; diâmetro médio externo do rolo: 17cm; diâmetro interno tubete rolo: 8,3cm; embalagem/material:papelão ondulado	Cx/12 rolos	15		

LOTE 2



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

Item	Produto	Especificações	Un	Qtde	VI. Unit	Valor total
01	Copo Plástico descartável	Cor do substrato: creme/bege; capacidade volumétrica: 150 ml; diâmetro da boca do copo: 70,4 mm; diâmetro do fundo do copo: 44,1 mm; altura do produto: 69,9 mm; 100% polipropileno; normatizado conforme NBR 14.865/2002; altura externa da caixa: 496 mm; largura da caixa: 300 mm; peso bruto da caixa: 4,19kg	Cx/2000 unidades	10		

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ter a sua furação prorrogada por iguais e sucessivos períodos, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a um total de 60 (sessenta) meses, de acordo com o item II do art. 57 da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993. O contrato somente terá validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 - Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE deverá:

- a) efetuar o pagamento na forma convencional na Cláusula sexta do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- b) designar um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto deste instrumento, em conformidade com a proposta, devendo anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas.
- c) informar os setores onde serão instalados os dispensers.
- d) notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada;
- d) Emitir a devida requisição para que seja efetuada a entrega dos produtos, objeto deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - Para fornecimento do produto objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a:



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

- a) executar fielmente o objeto deste contrato, dentro das especificações exigidas no instrumento convocatório, entregando os objetos licitados, conforme necessidade da Contratante **nas quantidades requisitadas**, mediante emissão de Ordem de Fornecimento emitido pelo responsável nomeado pela Câmara, no Almoxarifado da Câmara Municipal de Pouso Alegre (MG), situada na Av. São Francisco nº 320 – Primavera, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do dia posterior a ordem de fornecimento;
- b) assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas como as de pessoal envolvidas na execução do fornecimento, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- c) a contratada é responsável, ela e seus empregados, por todo tipo de danos que causar à contratante, no ato de instalação dos dispensers, bem como nas conseqüências que os produtos fornecidos vierem causar.
- d) responder à contratante ou lhe por a par, por escrito, das ocorrências que, por ventura vierem a existir, dentro do prazo de três dias.
- e) aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- f) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

5.1 Estando o objeto em desacordo com o estabelecido, os mesmos serão recusados, cabendo à CONTRATADA substituí-los, no prazo máximo de 24 horas, sob pena de rescisão do contrato e sem prejuízo das penalidades e sanções previstas na cláusula oitava deste instrumento de ajuste.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. Pelo fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, conforme cláusula sexta deste instrumento, a importância global de R\$ (.....), (.....),



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

observada a Proposta Comercial do Processo licitatório à epígrafe, e a efetiva entrega dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento somente será efetuado pela licitadora mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), pelos produtos atinentes à requisição de material efetuada pelo Setor Competente da Contratante e devidamente atestados pelo responsável da unidade recebedora dos mesmos, através de cheque nominal à licitante/contratada, observado em todos os casos o disposto nos itens 5.1.do presente instrumento.

7.1.1 - A licitadora disporá de um prazo de 03 (três) dias úteis para efetuar o atesto ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

7.2. - A licitadora disporá de um prazo de 08 (oito) dias úteis contados do atesto da respectiva nota fiscal/fatura para efetuar o(s) pagamento(s) ressalvada a disposição do item deste instrumento.

7.3 - A licitadora não fará nenhum pagamento à licitante/contratada antes de pagar ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada;

7.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA OITAVA - DA DESPESA

8.1. A despesa com aquisição dos produtos de que trata este é de R\$ (.....), correndo à conta dos recursos consignados na lei orçamentária específica do presente exercício, segundo a(s) Dotação (s) Orçamentária(s) n°:



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

01 01 01 031 0001 4.003 3390-30 – Ficha 006 – Material de Consumo

01 01 01 122 0001 4.008 3390-30 – Ficha 026 – Material de Consumo

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – **ADVERTÊNCIA ESCRITA**, comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

9.2 – **MULTA**, nos seguintes índices percentuais:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da aquisição em atraso, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da Nota de Empenho ou documento correspondente.

9.3 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;

9.4 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção.

9.5 - O valor da multa aplicada, será retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente.

9.6 - As penalidades de advertência e multas serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no Contrato.

9.7 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

9.8 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

9.9 - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável da CÂMARA MUNICIPAL.

9.10 - Findo processo punitivo, caso a CONTRATADA não tenha nenhum crédito para pagamento em seu favor para o devido desconto, não será efetivado nenhum pagamento até que a CONTRATADA comprove a quitação da penalidade aplicada.

§ 1º - As multas estipuladas serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

§ 2º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CÂMARA MUNICIPAL no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

§ 3º - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do bem for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CÂMARA MUNICIPAL, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no Art. 65, inciso II da Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Das decisões proferidas pela Administração na execução deste contrato, caberão recursos, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa ou rescisão do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato ocorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O presente contrato poderá ser rescindido:

I - unilateralmente, mediante aviso ou notificação judicial/extrajudicial, na hipótese de inexecução parcial ou total deste contrato, na forma do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

II - consensualmente, mediante autorização escrita e fundamentada do Presidente da Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

II - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto, sem a devida autorização da CÂMARA MUNICIPAL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - A CÂMARA MUNICIPAL providenciará a publicação deste contrato na Imprensa Oficial do Município, em forma resumida, em obediência ao disposto no parágrafo único do Art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

15.1 - Os casos omissos deste contrato serão regidos pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 2.545, de 06 de novembro de



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

2002, e subsidiariamente pela Lei Federal N.º 8.666, de 21/06/1993, com as alterações introduzidas pela Lei N.º 8.883/94, de 08 de junho de 1994, ficando eleito o foro de Pouso Alegre/MG para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratadas e pelas testemunhas abaixo, dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

Pouso Alegre, ____ de _____ de 2009.

Presidente

.....
Pela CONTRATADA
CPF nº
CI nº

Assessor Jurídico da CÂMARA MUNICIPAL
OAB/MG _____

Testemunha pela CÂMARA MUNICIPAL
Nº _____

Testemunha pela CONTRATADA
CPF nº
CI nº



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/09
MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ nº _____,
sediada em _____ (ENDEREÇO), declara, sob as
penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no
presente processo licitatório.

LOCAL/DATA: _____

.....
Nome e assinatura
Representante da Empresa

Carimbo do CNPJ:



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais
